

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ 25.970.260/0001-10

Virgínia, 29 de dezembro de 2021.

Ofício nº. 239/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

**Urgência Urgentíssima**

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que **“Dispõe sobre a concessão de autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar repasse de valor para a Polícia Militar de Minas Gerais por meio de convênio.”**

Por se tratar de projeto que objetiva proporcionar melhores condições de atendimento à população virginense, no que tange à segurança pública, o bem-estar social e a proteção de todo município por parte do trabalho exercido pela Polícia Militar – PMMG, tratando-se, portanto, de relevante interesse público, esperamos que seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores, considerados os termos da mensagem em anexo.

Atenciosamente

Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 1521/2021  
Recebido em 30 / 12 / 2021  
M. Ribeiro  
Maria Aparecida Ribeiro  
CPF. 561.070.336-15

Excelentíssimo Senhor Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Virgínia  
Luiz Alberto Ribeiro  
Rua Oscar Porto Filho, nº. 45, Centro  
Virgínia, MG - CEP: 37.465-000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ 25.970.260/0001-10

## Mensagem nº. 37/2021

**ASSUNTO:** Altera Lei Municipal  
**PROPONENTE:** Poder Executivo Municipal  
**TRAMITAÇÃO:** Regime de Urgência Urgentíssima  
**DATA:** 29/12/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº. 37/2021, que **“Dispõe sobre a concessão de autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar repasse de valor para a Polícia Militar de Minas Gerais por meio de convênio.”**

A referida proposição tem por intento o repasse de valor à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, mais precisamente ao 2º Grupamento, pertencente ao 3º Pelotão da 108ª Companhia do 57º Batalhão da Polícia Militar e 17ª RPM, localizado neste Município. Assim, é imprescindível considerar a necessidade constante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG) em aprimorar a segurança pública e também oferecer melhores condições de trabalho aos policiais militares no Município de Virgínia, bem como frisar o interesse da PMMG e desta administração em aperfeiçoar a preservação da ordem pública e do policiamento ostensivo na área sob responsabilidade do destacamento de Policial Militar lotado em Virgínia.

Ressalta-se que o valor total do termo de convênio a ser celebrado será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), devendo ser repassado pelo Município para a compra de armamentos, equipamentos e materiais permanentes, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e executado pela PMMG R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de contrapartida em serviço, conforme descrito no projeto de lei.

O Projeto, depois de transformado em lei, trará benefícios de caráter social à toda a comunidade virginense sendo, portanto, de se esperar que o bom senso e o elevado espírito público dos componentes dessa Casa de Leis levem à sua apreciação, votação e aprovação.

Atenciosamente

Virgínia, 29 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal de Virgínia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA**  
CNPJ 25.970.260/0001-10

**Projeto de Lei Ordinária nº. 37, de 29/12/2021**

**“Dispõe sobre a concessão de autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar repasse de valor para a Polícia Militar de Minas Gerais por meio de convênio.”**

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar por meio de depósito em conta o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ/MF nº 16.695.025/0001-97, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 6º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG – CEP 31.630-900.

§1º O valor repassado pelo Município de Virgínia será destinado à aquisição de armas, equipamentos e materiais permanentes para o Destacamento da Polícia Militar, lotado no município de Virgínia-MG;

§2º A PMMG, dará em contrapartida o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) aos recursos oriundos do Município, que será convertido em recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às seguintes demandas apresentadas pelo Município de Virgínia, quais sejam: palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e campanhas e palestras alusivas à preservação do meio ambiente.

§3º O repasse à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG será feito pela Prefeitura Municipal de Virgínia, por intermédio dos recursos já disponíveis em conta bancária e com dotação no Orçamento Municipal na rubrica 2.02.00.06.122.0002.2.0020.

§4º A entidade beneficiada se obriga a prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida por convênio, conforme Anexo I.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Virgínia, MG, 29 de dezembro de 2021.

  
Carlos Eduardo Costa Nêgreiros  
Prefeito Municipal

# **ANEXO I**

# **POLÍCIA MILITAR**

**17ª Região da PMMG**

## **CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 116/2021**

Processo nº 1250.01.0009478/2021-24

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG.**

**O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG**, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 6º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG – CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ/MF nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular, **CORONEL PM RODRIGO SOUSA RODRIGUES**, portador do CPF nº 808.230.506-10 e Carteira de Identidade nº MG 3.959.159, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG**, com sede na Rua Manoel Tertuliano, 144, Centro, Virgínia/MG, inscrita no CNPJ/MG sob nº 25.970.260/0001-10, neste ato representado pelo titular, presidente, **Sr. CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS**, portador do CPF nº 725.214.146-20 e carteira de identidade nº MG- 4.120.091 SSP/MG, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, da Resolução nº 4.234-CG, de 11 de dezembro de 2012, bem como estabelecer condições para o desempenho das respectivas atribuições previstas, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **MOTIVAÇÃO DO CONVÊNIO**

Considerando a necessidade constante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (**PMMG**) em aprimorar a segurança pública e também oferecer melhores condições de trabalho aos policiais militares lotados no Destacamento de Polícia Militar no município de **VIRGÍNIA/MG**;

Considerando o interesse da **PMMG** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG** em aperfeiçoar a preservação da ordem pública e do policiamento ostensivo na área sob responsabilidade do destacamento de Policial Militar. Resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas que abaixo seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Virgínia-MG, conforme Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

### DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG:

Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse financeiro, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

Consignar em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

O repasse se dará mediante depósito em conta bancária da **PMMG**, de **conta corrente n° \_\_\_\_\_**, **agência \_\_\_\_\_**, **Banco \_\_\_\_\_**;

Receber, analisar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela **PMMG**.

### DA **PMMG**:

Incluir em seu orçamento o recurso financeiro repassado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG**;

Aplicar o recurso financeiro repassado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG** na aquisição de armas e equipamentos, para o destacamento da polícia militar do município de Virgínia-MG;

Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, nos municípios mencionados, de acordo com a legislação vigente;

Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através de seu preposto.

### DA CONTRAPARTIDA DA **PMMG**:

Além das responsabilidades expostas no item 2.2 desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às seguintes demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;

outras atividades acordadas entre os convenientes, conforme disponibilidade da Unidade;

elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros objeto do presente convênio serão repassados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG** e constituirão receita da **PMMG**, na Fonte de Recursos 70.1, para execução nas dotações orçamentárias previstas no Plano de Trabalho.

A dotação orçamentaria do Município será: 2.02.00.06.122.0002.2.0020

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e executado pela **PMMG R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** a título de contrapartida em serviço;

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

O repasse ocorrerá em parcela única, condicionadas ao cumprimento e implemento dos compromissos assumidos, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

As compras efetuadas com recursos repassados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG** serão realizadas através de processo de compra e comporão processos de

despesas, ficando arquivado na INTENDÊNCIA do 2GP/3º PEL/108ª CIA/ 57º BPM/17ª RPM, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, e integrará a Prestação de Contas;

Poderão ser celebrados termos aditivos para estabelecer Plano de Trabalho para os exercícios financeiros subsequentes;

A Concedente autoriza a PMMG utilizar o saldo de rendimento de aplicação financeira, a ser aplicado, exclusivamente, no objeto e na finalidade do presente convênio, conforme previsão contida no art. 116, §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais pela PMMG, podendo ser prorrogado mediante concordância entre as partes;

Quaisquer alterações na duração das atividades previstas neste instrumento e, conseqüentemente no Plano de Trabalho, deverá ser formalizada através de Termo de Aditamento, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante concordância das Convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos será efetuada em uma só parcela, conforme Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais (armas, equipamentos e materiais permanentes), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes no Plano de Trabalho deste convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, o bens patrimoniais acima referidos, serão incorporados automaticamente ao patrimônio do conveniente, independente de termo de doação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do convênio para a entrega da prestação de conta final, devendo ser cumpridas as formalidades previstas nos itens seguintes:



Os recursos oriundos deste Convênio somente poderão ser utilizados para aquisições destinadas ao destacamento de Virgínia;

A **PMMG** apresentará a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG** prestação de contas parcial a ser realizada durante a vigência deste instrumento, do total dos recursos recebidos, sem prejuízo da que deve apresentar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:

Plano de Trabalho;

Cópia do Termo de Convênio, suas alterações e/ou aditamentos, com a indicação da data de sua publicação;

Relatório de Execução Físico-Financeira;

Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos e os saldos;

Relação de Pagamentos;

Relação de Serviços e Bens adquiridos, produzidos ou construídos, conforme for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PREPOSTOS**

Como prepostos ficam nomeados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG** o seu chefe do Executivo, Sr. Carlos Eduardo Costa Negreiros e, pela **PMMG**, o Comandante do destacamento de polícia Militar de Virgínia.

Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

acompanharem toda execução da avença;

primarem para que a execução da avença, bem como todos os estágios das despesas previstas, ocorra dentro de sua vigência;

proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;

comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;

avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-

se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes;

Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:

produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;

instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto nas normas específicas em vigor;

falta de apresentação da prestação de contas parcial, nos prazos estabelecidos;

obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade fixados no plano de trabalho do convênio.

**Parágrafo único.** Na ocorrência do disposto no inciso III, a autoridade competente deverá instaurar a respectiva tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação**

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **PMMG** nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

A solução de divergências e dos casos omissos da execução do presente termo far-se-á por comum acordo dos partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os convenientes, fica eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para um só efeito.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CEL PM**

**COMANDANTE-GERAL DA PMMG**

**CARLOS EDUARDO CASTA NEGREIROS**

**PREFEITO DE VIRGÍNIA/MG**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

## ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO Nº 116/2021

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS:

##### 1.1. DA PMMG - PROPONENTE:

<b>Entidade:</b> POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS		<b>CNPJ:</b> 16.695.025/0001-97	
<b>Endereço:</b> Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 6º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG.			
<b>Município:</b> Belo Horizonte	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 31.630-900	<b>DDD/Telefone:</b> (31) 3915-7936
<b>Conta:</b>	<b>Banco:</b> Brasil	<b>Agência:</b> 1615-2	<b>Praça de Pagamento</b>
<b>Nome do responsável:</b> RODRIGO SOUSA RODRIGUES		<b>CPF:</b> 808.230.506-10	
<b>Carteira de identidade:</b> M – 3.959.159	<b>Cargo:</b> Coronel PM	<b>Função:</b> Comandante-Geral	

##### 1.2. DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE:

<b>Entidade:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG		<b>CNPJ:</b> 25.970.260/0001-10	
<b>Endereço:</b> Rua Manoel Tertuliano, 144, Centro			
<b>Município:</b> Virgínia-MG	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37.465-000	<b>DDD/Telefone:</b> (35) 3373-1100
<b>Nome do Responsável:</b> CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS		<b>CPF:</b> 725.214.146-20	
<b>Carteira de Identidade:</b> M - 4.120.091		<b>Cargo:</b> Prefeito	

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

<b>Título do Projeto:</b> Aquisição de uma armas e equipamentos, com a finalidade de melhorar as condições de trabalho dos policiais militares, visando à melhor execução do policiamento ostensivo.	<b>Período de Execução:</b> <b>Início:</b> Da Publicação <b>Término:</b> 12 meses após publicação
<b>Identificação do objeto</b> Aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no destacamento de Virgínia-MG, através de repasse financeiro, para aquisição de armas e equipamentos, destinados à Unidade de Execução Operacional da Polícia Militar de Minas Gerais.	
<b>Justificativa da Proposição:</b> É função precípua da PMMG o policiamento ostensivo para a preservação da Ordem Pública, sendo inerente à função a utilização da força para alcançar o objetivo que é o bem-estar social. Apesar da prerrogativa de utilização da força, a PMMG não perde de vista uma primordial máxima, que é a preservação da vida. Assim sendo, é de suma importância que o policial, que é	

bem treinado, conte com armas e equipamentos para poderem garantir a ordem, com a devida segurança sua e de outras pessoas.

#### Metas

Aquisição de armas e equipamentos destinados ao aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública no destacamento de Virgínia-MG.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/FASE	Especificação	Prazo
01	01	ARMAS E EQUIPAMENTOS	12 meses a contar da publicação

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO - (R\$ 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	R\$ 10.000,00	Atividades de Contrapartida	
1251 06 181 0034 4048 0001 449052	CAPITAL			R\$ 10.000,00
SUB TOTAL GERAL		R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00	

### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### 5.1 Valores da Prefeitura Municipal de Virgínia

META	Dezembro/2021
Única	R\$ 10.000,00

#### 5.2 Realização da Contrapartida da PMMG de acordo com item 2.3

ATIVIDADES	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022
	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00

## **6. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE**

Na qualidade de representante da PMMG, declaro que estou de acordo com o Plano de Trabalho.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CEL PM**  
**COMANDANTE-GERAL DA PMMG**

## **7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG)**

Aprovado.

Virgínia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**